



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2019**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de PREGÃO de Licitação, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1.915, Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (todos os itens)**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações da L.C. nº 147 de 07/08/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 13:30 horas do dia 23/04/2019 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro e se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - Descrição dos Itens;

II - Formulário Sugerido de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Procuração;

VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VII - Minuta de Contrato;

VIII - Termo de Compromisso;

IX - Nomeação para Acompanhamento do Contrato;

X - Recibo de retirada do edital pela internet.

2 - DO OBJETO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças”.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.2 - Será vedada a participação:

3.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/02.

3.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.2.4 – Sob a forma de consórcio;

3.3 – Tendo em vista que o **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Total de todos os Itens)** é obrigatória a licitante participar em todos os itens;

3.3.1 – A proposta deverá ser elaborada apresentando os valores dos sub-itens, sub total de cada item e o seu Valor Global.

3.4. - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4.1 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

020

1.....PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....PODER EXECUTIVO
02.01.....Gabinete do Prefeito e Dependencias
02.01.01.....Gabinete do Prefeito e Dependencias
04.....Administração
04.122.....Administração Geral
04.122.0002.....Gestão Política
04.122.0002.2002.0000..Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Dependencias
3.3.90.35.00.....Serviços de Consultoria
0.01.00.....110.000.....Geral – Diversos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.6.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada **condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.**

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
DATA ABERTURA: 23/04/2019 - às 13:30 h.
RAZÃO SOCIAL :

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
DATA ABERTURA: 23/04/2019 - às 13:30 h.
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - **O ANEXO II** - FORMULÁRIO SUGERIDO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- Dados Cadastrais;
- Indicação obrigatória do preço UNITÁRIO e TOTAL DO SUBITEM, TOTAL DO ITEM e soma TOTAL GLOBAL (**Total de todos os Itens**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- Garantia e assistência completa do objeto;
- NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a rerepresentará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame;**
- Juntar a Proposta o Anexo VIII - Termo de Compromisso.**
- h) Fornecer na proposta o BANCO: AG: C/C: para pagamento no caso de ser Vencedora.

6.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do par.1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LC. 147 de 07/08/2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;**

7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

7.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;

7.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com validade;

7.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

7.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1- Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.5;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, **exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.**

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e suas alterações posteriores. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O **juízo** será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (item 1 + item 2..+ item 3..)**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de MENOR PREÇO GLOBAL**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;**

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 – A Prefeitura Municipal informa aos interessados que com base em pesquisa e cotação de preços anexadas ao processo, **o preço médio orçado total do item é de aproximadamente R\$ 85.140,00** (oitenta e cinco mil cento e quarenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.7.1- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O valor de redução mínima unitário entre os lances será de **R\$70,00 (setenta reais)** ou qualquer outro a ser estipulado no decorrer da sessão pelo Pregoeiro, conforme e de acordo com os licitantes participantes.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2- **Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- **O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas** necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, **dirigidas ao subscritor deste Edital**.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.2- O adjudicatário **deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos contados da data da convocação que ocorrerá com a assinatura e publicação da Homologação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1.

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços solicitados.

11.3.1 - Os Serviços deverão ser realizados para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças conforme Descrição e Objetivos especificados no **Anexo I**.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - **O contrato terá VIGENCIA de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração poderá *suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento)* do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7- Os serviços deverão ser iniciados pela Licitante vencedora, a partir da data da assinatura do contrato que ocorrerá até 5 (cinco) dias da Homologação pela Autoridade Competente e sua publicação, atendidas as exigências do Item 11.1.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A Prefeitura Municipal se obriga a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega das respectivas notas fiscais-NF-E, devidamente atestadas pelo responsável pela Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças na Av. Gov. Mario Covas, 1915, Novo Centro, empenhada no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.2 - Na hipótese de atraso dos pagamentos dos fornecimentos, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao dia do vencimento até o seu efetivo pagamento.

12.3 - A Contratada poderá efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, ou o pagamento através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.4 – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba - Estado de São Paulo.

14.3 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Gov. Mario Covas, 1915, centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br (para consulta) ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

14.4 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 05 de abril de 2019.

Èrica Lamarca Siqueira
Secretário Municipal de Administração

Josemar Alvarez
Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I – DESCRIÇÃO E OBJETIVOS DOS ITENS

PREGÃO 027/2019

PROC. ADM. LICITATÓRIO 036/2019

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Mensal nas áreas administrativa e financeira, pelo período de 12 meses, compreendendo os serviços descritos abaixo”.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Atendimento Consultivo com consultas ilimitadas ao objeto contratual.
- Reunião com o Prefeito do Município e Assessoria, nas áreas Administrativa e financeira para avaliar o desempenho dos Departamentos e se necessário propor medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e soluções de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.
- Capacitar os servidores “in loco” ou no escritório da empresa, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato nas áreas de:
 - Licitações e Contratos
 - Execução Orçamentária
 - Prestações de Contas
 - Patrimônio e Almoxarifado
 - Controle Interno
 - L.D.O, L.O.A e P.P.A
- Manter a Prefeitura atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Instruções e Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas pertinentes) dos órgãos, enviado via WhatsApp, E-mail da Prefeitura ou no Site da Empresa todas as publicações de interesse do Município.
- Realizar buscas diárias nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo e da União as publicações atinentes ao Município no que se refere aos Tribunais do Estado e da União, disponibilizando no mesmo dia no E-mail da Prefeitura ou no Site da Empresa.
- A Empresa deverá emitir pareceres técnicos por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação da Prefeitura, de assuntos relacionados à área Administrativa, Licitações, financeira e contábil.
- Fornecer sempre que solicitados modelos de editais de licitações em todas as modalidades, bem como acompanhar e orientar nos procedimentos a serem adotados para cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

da Lei de Licitações.

- Enviar mensalmente por e-mail as previsões de repasses do ICMS, FPM e outras notícias pertinentes.
- Enviar sempre no primeiro dia útil do mês o Calendário Diário de todos os compromissos obrigatórios da Prefeitura.
- Contribuir na elaboração de Slides das Audiências Públicas nas áreas Contábeis (PPA, LDO e LOA) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Metas Fiscais), onde um técnico da empresa deverá estar presente nas Audiências junto ao Pessoal técnico da Prefeitura.
- Auxiliar nas Defesas dos Processos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, elaborando minuta e participando de reunião com técnicos da Prefeitura nas áreas pertinentes.
- Realizar no mínimo 2 (duas) visitas técnicas, previamente agendadas, podendo a Administração Municipal, solicitar mais 2 (duas) visitas extras, sem nenhum custo para a Municipalidade.
- Auxiliar na elaboração de Edital de Leilão Público e acompanhamento da separação dos bens inservíveis para serem alienados, devendo a empresa disponibilizar um técnico para acompanhar no dia do Certame Licitatório.
- Acompanhar quando solicitado pela contratante, a realização de sessão de análise e julgamento de licitações.
- Acompanhar a Execução Orçamentária e o cumprimento dos índices Constitucionais.
- Elaboração mensal de relatório comprovando as consultas atendidas, todos os serviços prestados a Municipalidade inclusive comprovação de todas as visitas “in loco” realizadas nas dependências da Prefeitura, nos treinamentos, capacitação e outros serviços pertinentes objeto do contrato.

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 6.376,67*

**Média de Preço das Cotações juntadas ao processo.*

Taquarituba, 05 de abril de 2019.

Érica Lamarca Siqueira
Secretária Municipal de Administração

Josemar Alvarez
Coordenador Municipal de Planej. e Finanças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO 027/2019.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em realizações de Cursos e Oficinas destinados às ações de: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV; Centros de Referência de Assistência Social-CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS; alternando entre atividades práticas e teóricas permitindo o acompanhamento dos usuários sendo que estes cursos e oficinas terão que ser adequados as faixas etárias dos atendidos, contextualizando a realidade e a aplicabilidade socioeducativa para a respectiva idade”. Ofício 023/2019 – COMAS, da Coord. Municipal da Ação Social, descritivo no anexo I do Edital.

Item	Mensal	Descrição	Preço Unit. Mensal	Preço Total
01	12	XXX	XXXX	XXXX
VALOR GLOBAL				

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e Preço TOTAL expressos** em números para cada subitem, na moeda corrente nacional, algarismo devendo conter no máximo 2 (dois) casas decimais após a virgula, estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como salários, frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos serviços conforme relação do **ANEXO I**;
- Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação;
- Condições de pagamento (item 12 do Edital);
- Juntar na proposta o **ANEXO VIII (Termo de Compromisso)**.
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 6.2 – **letra “f”**

Local e Data:	
Carimbo CNPJ:	
Assinatura:	
Nome do Representante:	Identidade nº:
NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a rerepresentará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.	
Do Edital cláusula 6.2 letra “f”	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 027/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças”

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças”

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxx....., nºxxxxx....., bairroxxxxxxxxxxxxxxxxx....., na cidade dexxxxxxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxxxxxx....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx.....,xxxxxxxxxxxxxxxxx..... (nacionalidade), (estado civil),xxxxxxxxxxxxx... (profissão), portador(a) do RG nºxxxxxxxxxxxxx..... e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx....., residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....., nº na cidade dexxxxxxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....., -----

OUTORGADO: Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxx.....,xxxxxxxxxxxxxxxxx..... (nacionalidade),xxxxxxxxxxxxx..... (estado civil),xxxxxxxxxxxxx..... (profissão), portador(a) do RG nºxxxxxxxxxxxxx..... e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx....., residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxx....., nºxxxxx....., bairroxxxxxxxxxxxxx....., na cidade dexxxxxxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxxxxxx.....; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019**, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2019

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 036/2019

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças”

A _____xxxxxxx__, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx, com sede _____xxxxxxxxx__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx__, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx__ CPF _____xxxxxxxxx__, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA.....

Contrato LIC: Nº XXX/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua: xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxx, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxx, nº.xxxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº.xxxxxxxx, neste ato representada por seu.xxxxxx, nacionalidade.xxxxxxx, estado civil. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx., CPF nº xxxxx., a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado mediante Processo Administrativo Licitatório nº 059/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, proposta da CONTRATADA datada de --/---/---, do Edital Pregão Presencial **nº 027/2019** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças”

(Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº **027/2019** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o **VALOR TOTAL GLOBAL** de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxx), a seguir discriminado:

Item	Quant. Horas	Descrição	Preço Unit. Hora	Preço Total
01	xxx	xxx	XXXX	XXXX
02	xxx	xxx	XXXX	XXXX
VALOR GLOBAL				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 1.1 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário **no BANCO:---AG:--- C/C:----** .
2. A Prefeitura Municipal se obriga a efetuar o pagamento dos produtos em até 10 (dez) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais-NF-E devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento dos serviços, atestadas no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.
3. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.
4. A CONTRATADA poderá negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, permitindo-se cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE ou depósito em conta corrente fornecida pela Contratada.
5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
6. Os preços ora contratados poderão ser reajustados durante o período do Contrato para manter o realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro em atendimento ao artigo 65, inc. II, alínea “d”, devendo o CONTRATADO requerer junto à municipalidade o reajuste de preços, apresentando documentos que comprovem o reajuste e aceitas pela CONTRATANTE, que poderá realizar uma pesquisa de preços de mercado para averiguação de preços e de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipótese em que será aplicado ao valor a fornecer o respectivo índice de majoração, e serão permitidos somente após o vencimento do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

020

- 1.....PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
- 02.....PODER EXECUTIVO
- 02.01.....Gabinete do Prefeito e Dependencias
- 02.01.01.....Gabinete do Prefeito e Dependencias
- 04.....Administração
- 04.122.....Administração Geral
- 04.122.0002.....Gestão Política
- 04.122.0002.2002.0000.Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Dependencias
- 3.3.90.35.00.....Serviços de Consultoria
- 0.01.00.....110.000.....Geral – Diversos

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

c) Para o que dispõe o sub-item “b” a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93), **desde já indicada: Marcia Oliveira - RG: 41.133.759-2**, para o recebimento dos serviços e a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o Pregão Presencial nº **027/2019**, a qual como todos os documentos do Edital da Licitação e especificações da CONTRATANTE passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

3. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os serviços deverão ser entregues mensalmente, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis depois de fechado o mês e enviados os relatórios para a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças.

2. Todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com a Cláusula Segunda supra, deverão ser trocados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3. Em caso dos serviços estarem sem nota fiscal devidamente assinada, aprovada pelo responsável, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos serviços.

4. As NFS-E deverão ser entregues na Coordenadoria de Planejamento e Finanças, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, devendo ser inteiramente conferida pelo responsável do contrato.

5. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda e nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitada pela CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3. Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo sexto.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, LC. 147 de 07/08/2014 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O contrato terá **VIGENCIA de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Vigorar de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças”

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 027/2019**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso de entregar todos os serviços que lhe forem solicitados conforme o Objeto, com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, nos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Planejamento e Finanças de Taquarituba, assim como efetuar a troca imediata (48 horas, sem custo para a Prefeitura) dos serviços que, comprovadamente, se apresentarem em desacordo do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, ____ de _____ de **2019**
Local e data

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO 027/2019

O Secretário Municipal de Administração de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 036/2019, para. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças”

Josemar Alvarez - RG: 6.338.221

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entram em vigor na data da abertura do processo licitatório.

P.M. de Taquarituba, 05 de abril de 2019..

Secretária Municipal de Administração
Erica Lamarca Siqueira -

Ciente: Josemar Alvarez: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 027/2019
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 036/2019

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria mensal nas áreas Administrativa e Financeira, pelo período de 12 meses compreendendo os serviços descritos no anexo I deste Edital, conforme ofício do Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças"

DATA: 23/04/2019 ÀS 13:30 H

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
